



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/02/2019

ORDEM DO DIA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2019 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-000295/014/09

Contratante: Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral – COREVALI.

Contratada: SHA Comércio de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Luiz Henrique Righeti (Coordenador Regional).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Henrique Righeti, Fábio Brandão Martins (Coordenadores Regionais), Carlos Henrique Soares (Diretor do Centro de Segurança e Disciplina), Roseane Baioco da S. Gonçalves e Décio Garcia Nesso (Membros da Comissão).

Objeto: Prestação de serviços de preparação, distribuição e transporte de alimentação (desjejum, almoço e jantar) para presos e funcionários do Centro de Progressão Penitenciária Dr. Edgard Magalhães Noronha de Tremembé, do Centro de Detenção Provisória Dr. Félix Nobre de Campos de Taubaté e do Centro de Detenção Provisória de São José dos Campos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 28-05-09. Valor – R\$12.924.684,00. Termos de Aditamento celebrados em 19-06-09, 13-08-09, 11-11-09, 08-01-10, 09-04-10, 01-09-10, 04-04-11, 01-12-11 e 01-03-13. Atestado de Recebimento Definitivo assinado em 02-06-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 29-06-11 e 15-10-13.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

02 TC-016680/026/16

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Contratada: Construdaher Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Ricardo Daruiz Borsari (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo Daruiz Borsari e Francisco Eduardo Loducca (Superintendentes).

Objeto: Execução de serviços de demolição de imóveis e remoção de aterros e entulhos das áreas de intervenção inseridas na 1ª etapa de implantação do Programa Parque Várzeas do Tietê, nos municípios de São Paulo e Guarulhos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 08-06-16. Valor – R\$10.065.637,10. Termos Aditivos celebrados em 27-03-17 e 07-06-18.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

03 TC-018672/026/16

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Contratada: Consórcio Souza COMPEC/SCOPUS.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Ricardo Daruiz Borsari (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo Daruiz Borsari e Francisco Eduardo Loducca (Superintendentes).

Objeto: Execução da obra do Núcleo de Lazer, Cultura e Esporte Jardim Helena - Setor 1, parte integrante da 1ª etapa do programa Várzeas do Tietê a ser implantado em terreno com área aproximada de 22 ha.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-06-16. Valor – R\$28.533.816,10. Termos Aditivos celebrados em 07-02-18 e 22-08-18.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

04 TC-044900/026/14

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação Pró-Dança.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Mattos Araújo (Secretário) e Inês Vieira Bogéa (Diretora Executiva).

Objeto: Fomento e operacionalização da gestão e execução, pela contratada, da São Paulo Companhia de Dança, compreendendo a realização de atividades na área



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



cultural, bem como a sistemática administrativa e econômico-financeira da gestão.
Em Julgamento: Contrato de gestão celebrado em 27-11-14. Valor – R\$91.523.977,00.
Termo de Aditamento celebrado em 09-06-15. Acompanhamento de Execução Contratual.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado V. Nicolau e Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

05 TC-007273/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação Pró-Dança.

Responsável(is): Marcelo Mattos Araújo (Secretário), Sérgio Tiezzi Junior, José Roberto Neffa Sadek (Secretário Adjunto), Inês Vieira Bogéa (Diretora Executiva).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 02-07-15.

Exercício(s): 2014 e 2015.

Valor: R\$5.686.389,58.

Advogado(s): Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes (OAB/SP nº 292.306).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

06 TC-000871/005/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado), Wilson Modesto Pollara (Secretário de Estado Adjunto) e Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 29-01-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$23.463.746,36.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

07 TC-033105/026/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo.

Órgão Público Beneficiário: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP de São Paulo.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário), Reinaldo Noboru Sato (Coordenador) e Flávio Fava de Moraes (Diretor Geral).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 27-06-18.

Exercício: 2015.

Valor(es): R\$2.717.596,04.

Advogado(s): Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II e GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

08 TC-003922/026/18

Órgão Público Concessor: Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de Itu.

Responsável(is): Francisco Vidal Luna (Secretário de Economia e Planejamento) e Herculano Castilho Passos Junior (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Substituto de Conselheiro Auditor Josue Romero, publicada(s) no D.O.E. de 15-05-18 e 26-09-18.

Exercício: 2008.

Valor(es): R\$1.171.504,19.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

RECURSO ORDINÁRIO

09 TC-001521/009/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre.

Assunto: Prestação de contas de repasses efetuados pela Secretaria de Assistência e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Desenvolvimento Social, Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Sorocaba à Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, no valor de R\$30.318,75, ao exercício de 2009.

Responsável(is): Silvestre da Silveira Pinto Neto (Dirigente à época) e José Benedito Ferreira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-09-16, que julgou irregulares as prestações de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, “caput”, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando ao referido município a devolução ao erário da quantia R\$3.256,45.

Advogado(s): Julio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Carim José Feres.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-033365/026/10

Contratante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.

Contratada: Recoma Construções, Comércio e Indústria Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Benedito Pereira Fernandes e Jorge Roberto Pagura (Secretários de Estado).

Objeto: Execução de obras de engenharia de reforma, bem como elaboração de Projeto Executivo, do “Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães”, localizado na Rua Manoel da Nóbrega, 1361, Ibirapuera-SP.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 08-12-10, 19-05-11, 27-10-11, 24-02-12, 23-04-12, 25-05-12 e 24-08-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-08-18.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-016222/026/17.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

11 TC-014357/026/14

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário da Saúde), Wilson Pollara (secretário Adjunto), Ronaldo Ramos Laranjeira (Presidente) e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Gaspar de Jesus Lopes Filho (Presidente em Exercício).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde na Unidade Recomeço Helvetia.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 20-12-13. Valor – R\$114.506.412,41. Termos de Retirratificação celebrados em 30-06-14, 11-12-15 e 29-12-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 29-10-15 e 25-02-17.

Advogado(s): Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821) e Lídia Valéria Margazão (OAB/SP nº 107.421).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-03-18.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

12 TC-020859/026/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Dimas Ramalho em 07-12-16, 08-02-17 e 29-08-17.

Exercício: 2015.

Valor: R\$28.382.483,44.

Advogado(s): André Luís Pereira (OAB/SP nº 172.287), Ana Maria Mauricio Franco (OAB/SP nº 187.301), Lidia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES. COM DEVOLUÇÃO DE VALORES.

13 TC-025985/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde), José Manoel de Camargo Teixeira (Secretário Adjunto) e Rubens Belfort Mattos Junior (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-06-17.

Exercício: 2012.

Valor: R\$16.508.836,90.

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES.

14 TC-032446/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Brasileiro para Inclusão e Desenvolvimento Econômico.

Responsável(is): Claury Santos Alves da Silva (Secretário de Estado) e Benedito Ivam Galvão (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-13, 17-05-13 e 26-06-18.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.993.373,95.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II e GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

15 TC-025299/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Logística e Transporte – Departamento Hidroviário.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Empresa Gerencial de Projetos Navais – EMGEPON.

Responsável(is): Saulo de Castro Abreu Filho (Secretário de Estado de Logística e Transporte) e Marcelo Carmo de Castro Pereira (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-06-15.

Exercício: 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Valor: R\$381.509,81.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-015570/026/16.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

16 TC-022199/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Logística e Transporte – Departamento Hidroviário.

Órgão Público Beneficiário: Empresa Gerencial de Projetos Navais – EMGEPRON.

Responsável(is): Saulo de Castro Abreu Filho (Secretário de Estado de Logística e Transporte) e Marcelo Carmo de Castro Pereira (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 17-07-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$500.653,84.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

17 TC-027966/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar – APASEM.

Responsável(is): Rodrigo Garcia e Rogério Hamam (Secretários de Estado) e Valdeci João dos Santos (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 21-10-15.

Exercício: 2013.

Valor(es): R\$692.718,17.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

18 TC-000797/001/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário) e Jaime Monsalvarga (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 01-10-13.

Exercício: 2012.

Valor(es): R\$14.503.033,76.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-014320/026/17 e TC-020391/026/17.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULARES. COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES. OFÍCIO À FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ARAÇATUBA.

19 TC-023212/026/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Regiões de Saúde – Departamento Regional de Saúde I – Grande São Paulo.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Responsável(is): Iramaia Luvizotto Colaiacovo, Maria de Fátima de Sanchez Videira e Neide Miyako Hasegawa (Ordenadoras de Despesa) e Clóvis Volpi (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 10-03-17, 01-02-18, 26-04-18 e 20-06-18.

Exercício: 2012.

Valor(es): R\$6.983.275,65.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Maristela Antico Barbosa Ferreira (OAB/SP nº 128.078), Marta Aparecida Duarte (OAB/SP nº 104.913), Liz Ita Dotta (OAB/SP nº 115.448), Cibele Regina Lima (OAB/SP nº 168.660) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULARES. COM RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

20 TC-029036/026/16

Órgão Público Concessor: Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário) e Sebastião Alves de Almeida (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, em 30-01-17 e 16-02-18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Exercício: 2014.

Valor: R\$3.041.645,01.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

21 TC-001534/026/17

Órgão Público Concessor: Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Responsável(is): David Everson Uip, Vânia Soares de Azevedo (Secretários) e Sebastião Alves de Almeida (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada no D.O.E. de 16-09-17.

Exercício: 2014.

Valor: R\$2.515.179,69.

Advogado(s): Antonio Aleixo da Costa (OAB/SP nº 200.564), Écio Giullian Benício de Melo (OAB/SP nº 371.188), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: ARQUIVADO.

22 TC-039618/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade Beneficiária: Associação Beneficente Jesus, José e Maria.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata e Giovanni Guido Cerri (Secretários de Estado da Saúde), Maria Tereza Gianerini Freire e Deise Aiko Kota (Diretoras Técnicas de Departamento de Saúde da Grande São Paulo) e Nelson Schiavi (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-02-13 e 23-03-17.

Exercício: 2008.

Valor: R\$969.623,81 (sendo R\$553.180,18 Federal e R\$416.443,63 Estadual).

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Cintia Maria de Souza Limongi (OAB/SP nº 207.662), Viviane Cristina de Souza Limongi (OAB/SP nº 166.633) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

23 TC-008727/026/18

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Jales.

Responsável(is): Marcos Rodrigues Penido (Presidente) e Pedro Manoel Callado (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 29-09-18.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$893.198,47.

Advogado(s): Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), André Nunes Passos (OAB/SP nº 383.890), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

24 TC-008762/026/18

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de Nantes.

Responsável(is): Marcos Rodrigues Penido (Diretor Presidente) e Jorge Luiz Souza Pinto (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-10-18.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$83.977,99.

Advogado(s): Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Marivaldo de Souza (OAB/SP nº 335.371) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

25 TC-009446/026/18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Nova Campina.

Responsável(is): Marcos Rodrigues Penido (Diretor Presidente) e Nilton Ferreira da Silva (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 29-09-18.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$1.477.780,26.

Advogado(s): André Nunes Passos (OAB/SP nº 383.890), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

26 TC-045091/026/08

Embargante(s): João Sayad - Secretário de Estado da Cultura.

Assunto: Prestação de contas dos repasses concedidos pela Secretaria de Estado da Cultura à Associação Amigos das Oficinas Culturais do Estado de São Paulo – ASSAOC, no valor de R\$16.667.403,83, exercício de 2007.

Responsável(is): João Sayad (Secretário de Estado da Cultura), Ronaldo Bianchi (Substituto do Secretário) e Wanderley Garieri Júnior (Diretor Executivo).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 08-11-18.

Advogado(s): Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RELATORA-SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO AUDITORA SILVIA MONTEIRO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



27 TC-013777/989/17

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Consórcio Alinfra – São Miguel (constituído pelas empresas: Aliter Construções e Saneamento Ltda. e Infracon Engenharia e Comércio Ltda.)

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Benedito Pinto Ferreira Braga Junior (Presidente do Conselho de Administração) e Marialve de S. Martins (Secretária do Conselho de Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Carlos Eduardo Carrela (Superintendente de Gestão de Projetos Especiais) e Edison Airoidi (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente).

Objeto: Execução de obras do Sistema de Interceptação de Esgoto São Miguel na RMSP, integrantes do Projeto Tietê – Etapa III.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 02-08-17. Valor – R\$79.700.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli e Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 04-04-18 e 09-06-18.

Advogado(s): Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Jose Higasi (OAB/SP nº 152.032), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

28 TC-003064/003/07

Contratante: Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Contratada: Rio Branco Refeições Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva (Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário), José Tadeu Jorge (Reitor), Tielly Martins Lopes, Aline Cristina Gachet (DGA – Divisão de Contratos) e Sérgio Alves dos Santos (Diretor da Divisão de Contratos).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação destinada à Faculdade de Odontologia Piracicabana - FOP e Subprefeitura do Campus de Limeira – SPCL, na forma de refeição transportada, das dependências da cozinha da contratada.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 13-11-08, 13-02-09, 02-03-10, 24-02-11 e 14-04-11. Termos de Concessão de Reajuste celebrados em 29-11-10 e 07-12-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 17-10-15

Advogado(s): Maria Cristina Valim Lourenço Gomes (OAB/SP nº 99.243), Veridiana Ribeiro Porto (OAB/SP nº 209.694), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899) e outros



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

29 TC-034159/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Ítalo-Brasileira de Ciência, Tecnologia e Ensino – Fundação Galileo.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde), Marcio Cidade Gomes, Ricardo Tardelli, Regina Marta da Luz Pereira (Coordenadores) e Marcello Romiti (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substitutos de Conselheiros Auditores Josue Romero e Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 15-06-13, 16-12-14 e 06-10-15.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.440.000,00.

Advogado(s): José Alberto Clemente Junior (OAB/SP nº 114.729) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES. COM DEVOLUÇÃO DE VALORES. COM MULTA. COM RECOMENDAÇÕES.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

30 TC-002323/009/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Tietê.

Contratada: Corpus Saneamento e Obras Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, que a Ratificou e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manoel David Korn de Carvalho (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, coleta e transporte de materiais seletivos, serviços gerais e complementares e varrição manual das vias e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra, veículos e equipamentos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 30-08-13. Valor – R\$1.243.434,36.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-15.

Advogado(s): Marcos Roberto Forlezezi Santarem (OAB/SP nº 110.589), Leticia Aparecida Alves Lima (OAB/SP nº 341.383), Luciana Baiardi Dias Ferraz (OAB/SP nº 244.409), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001707/009/14, TC-002262/009/13 e TC-003646/026/16.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

31 TC-003181/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Instituto das Cidades, Valorização e Inclusão do Trabalhador e Assessoria Social – CIVITAS.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Jorge Luiz Carniti (Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Genilda Sueli Bernardes e Silvana Maria de Souza (Secretárias de Desenvolvimento e Assistência Social), Suzi Vitoriano de Almeida e Maria Izabel Spada (Secretárias de Desenvolvimento e Assistência Social em Exercício).

Objeto: Prestação de serviços de abordagem em vias públicas, triagem, encaminhamento e condução de população adulta, criança e/ou adolescente em situação de rua, para acolhimento e acompanhamento.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-11-13. Valor – R\$2.955.000,00. Termo de Apostilamento celebrado em 07-01-14. Termo de Retirratificação celebrado em 23-05-14. Termos de Aditamento celebrados em 24-07-15, 27-08-15, 25-02-16, 27-04-16 e 26-07-16. Termo de Rescisão celebrado em 26-08-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 17-11-15 e 24-01-17.

Advogado(s): Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Vanessa Araújo Souza (OAB/SP nº 214.753), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Clayton Fredi (OAB/SP nº 242.965) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. COM MULTA. CONHECIDOS OS TERMOS DE APOSTILAMENTO E DE RESCISÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

32 TC-001826/003/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Louveira.

Entidade Beneficiária: Irmandade Santa Casa de Louveira.

Responsável(is): Eleutério Bruno Malerba Filho (Prefeito) e Sandra Cristina Viel Necchio (Interventora).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 09-09-10.

Exercício: 2009.

Valor: R\$7.850.000,00.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

33 TC-000788/026/15

Câmara Municipal: Cananéia.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Marco Aurélio Campos Rios.

Acompanha(m): TC-000788/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: REGULARES. COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



34 TC-002449/026/11

Câmara Municipal: Campinas.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Pedro Serafim Júnior.

Período(s): (01-01-11 a 20-10-11) e (04-11-11 a 25-12-11).

Substituto(s) Legal(is): 1ºVice-Presidente - Thiago de Moraes Ferrari.

Período(s): (21-10-11 a 03-11-11) e (26-12-11 a 31-12-11).

Advogado(s): Armando Bergo Neto (OAB/SP nº 132.034), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Ana Maria Salgado de Souza (OAB/SP nº 193.499), João Marcos Olivão (OAB/SP nº 158.691), Luis Antonio Nascimento Silva (OAB/SP nº 95.136), Fernando Figueiredo Linhares Piva de Albuquerque Schmidt (OAB/SP nº 292.214), Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974) e Gina Copola (OAB/SP nº 140.232).

Acompanha(m): TC-002449/126/11 e Expediente(s): TC- 012673/026/12, TC-023789/26/12, TC-024815/026/12, TC-041500/026/12, TC-41794/026/12, TC-043730/026/12 e TC-000508/010/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES. COM MULTA. COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

35 TC-006584/989/16

Prefeitura Municipal: Tapiraí.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Alvinho Guilherme Marzeuski.

Advogado(s): Vinícius de Oliveira Barbaresco (OAB/SP nº 219.248) e Paulo Rogério Franzoni (OAB/SP nº 344.576).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

36 TC-006775/989/16

Prefeitura Municipal: Itápolis.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Edmir Antônio Gonçalves.

Advogado(s): Elber Douglas Butarello Rodrigues (OAB/SP nº 168.025) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



37 TC-006891/989/16

Prefeitura Municipal: Sorocaba.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): José Antonio Caldini Crespo.

Período(s): (01-01-17 a 27-04-17), (08-05-17 a 13-06-17), (23-06-17 a 23-08-17) e (06-10-17 a 31-12-17).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeita - Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho.

Período(s): (28-04-17 a 07-05-17), (14-06-17 a 22-06-17) e (24-08-17 a 05-10-17).

Advogado(s): Hélio Rosa Baldy Filho (OAB/SP nº 45.977), João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Antônia Marinete Barbe (OAB/SP nº 68.773), Mauricio Jorge de Freitas (OAB/SP nº 92.984), Jane Marques da Silva (OAB/SP nº 95.694), Fernanda Ricci Rodrigues de Scarpa (OAB/SP nº 108.775), Cleide Costa Mendes (OAB/SP nº 115.780), Vilton Luís da Silva Barboza (OAB/SP nº 129.515), Ana Laura Pupo Rosa Marins (OAB/SP nº 129.621), Claudia Cristina Uliana (OAB/SP nº 131.479), Eliana Brasil da Rocha (OAB/SP nº 133.163), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Bruno Morais Ferreira (OAB/SP nº 258.063), Bruno Lessa Marinho (OAB/SP nº 269.852), Fabrício Pereira de Oliveira (OAB/SP nº 270.073), Juliana de Souza (OAB/SP nº 274.326), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Gladius Alexandre Postinicoff Caglia (OAB/SP nº 306.481), Julia de Barros Gouvea (OAB/SP nº 316.193), Diego Tamaru (OAB/SP nº 339.940), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Christian Lacerda Vieira (OAB/SP nº 362.079) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

38 TC-006571/989/16

Prefeitura Municipal: São Miguel Arcanjo.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Paulo Ricardo da Silva.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

39 TC-002970/026/09

Recorrente(s): Instituto de Previdência de Santo André – IPSA.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, relativas ao exercício de 2009.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is): Jorge Luiz Guzo (Secretário de Administração à época) e Cláudia Juliana Ribeiro (Diretora Executiva à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-06-17, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida lei.

Advogado(s): Arthur Marques Silva (OAB/SP nº 332.112) e Marcel Leonardo Diniz (OAB/SP nº 242.219).

Acompanha(m): TC-002970/126/09 e Expediente(s): TC-019303/026/11, TC-0019541/026/09 e TC-023548/026/13.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

40 TC-000767/026/11

Recorrente(s): Fundação do ABC.

Assunto: Balanço geral das contas da Fundação do ABC, relativo ao exercício de 2011.

Responsável(is): Wagner Octávio Boratto (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-09-15, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso I, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Sandro Tavares (OAB/SP nº 201.133), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Acompanha(m): TC-000767/126/11.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

41 TC-041561/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à APM da EMEI Dr. Vivaldo Martins Simões, no valor de R\$14.928,00, exercício de 2012.

Responsável(is): Emídio Pereira de Souza (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-03-16, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "a" e "b", c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, determinando a entidade à devolução aos cofres públicos da quantia de R\$2.257,23, nos termos do artigo 103, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



42 TC-000121/002/15

Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César à Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César, no valor de R\$398.500,63, exercício de 2012.

Responsável(is): José Rossetto (Prefeito à época), Maria Julieta Zaloti (Provedora à época) e Kazuo Kato (Provedor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 02-03-16, que julgou regular o repasse no valor de R\$266.966,13 e irregular o valor de R\$131.534,50, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução do valor impugnado, devidamente corrigido até seu recolhimento, e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, nos termos do artigo 103, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Anderson Luiz Roque (OAB/SP nº 182.747) e Áurea Maria Ferraz de Sousa Roque (OAB/SP nº 250.804).

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

43 TC-001309/026/10

Recorrente(s): Evandro Luís Tronco e Gabriel Diniz Carvalho Franco – Ex-Diretores Presidentes do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brodowski.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brodowski, relativas ao exercício de 2010.

Responsável(is): Evandro Luís Tronco e Gabriel Diniz Carvalho Franco (Diretores Presidentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-10-13, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, com o consequente acionamento do artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo diploma legal, bem como aplicou multas individuais aos responsáveis, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Maria Cristina Gonçalves Silva de Castro Pereira (OAB/SP nº 17.641).

Acompanha(m): TC-001309/126/10 e Expediente(s): TC-026478/026/11 e TC-030951/026/13.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

44 TC-001143/010/11

Recorrente(s): João Carlos Vitte – Ex-Prefeito do Município de Santa Gertrudes.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, no exercício de 2010.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is): João Carlos Vitte (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-01-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Carolina Elena M. S. Malta Moreira (OAB/SP nº 180.710) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

45 TC-800026/245/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Angatuba.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Angatuba, para tratar de despesas sob o regime de adiantamento, no exercício de 2012.

Responsável(is): Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-09-16, que julgou irregulares as despesas sob o regime de adiantamento, com base no artigo 33, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da mencionada Lei. Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e outros.

Acompanha(m): TC-000348/016/13 e Expediente(s): TC-024777/026/15 e TC-009546/026/15.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

46 TC-000824/007/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.

Contratada: Júlio Simões Transportes e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito).

Objeto: Locação de veículos leves, utilitários e caminhões, com gestão da manutenção da frota.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 07-05-09, 21-09-09 e 08-11-09.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 12-09-18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

47 TC-038414/026/07

Conveniente: Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra.

Conveniada: Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge José da Costa (Prefeito) e Fernando Proença de Gouvêa (Diretor).

Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico e operacional na concepção, planejamento, desenvolvimento e implementação de programas de saúde nas ações voltadas aos Programas de Saúde de Família, PROESF, PACS, Saúde dos Grupos de Risco, Atenção Médico-Hospitalar, SADT, Formação e Capacitação de Recursos Humanos, Informatização dos Serviços de Saúde, Estatísticas e Informações Médicas de Serviços Correlatos a Saúde dos municípios.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 18-05-06. Valor – R\$2.185.000,00. Termo Aditivo celebrado em 09-05-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, em 05-03-09, 15-02-12, 28-03-14, 24-07-15 e 05-11-15

Advogado(s): Tatiane Alessandre Pessoa (OAB/SP nº 345.617), Berenice da Silva Vieira (OAB/SP nº 401.575), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Alexandre Garcia d'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Izadora Rodrigues Normando Simões (OAB/SP nº 306.492), Karin Belão Campos (OAB/SP nº 174.671) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-033302/026/12, TC-010767/026/13, TC-023040/026/13, TC-007698/026/15, TC-022939/026/15, TC-041148/026/15, TC-028967/026/16, TC-003598/026/17 e TC-007196/026/17.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I e GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

48 TC-000618/014/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Lorena.

Contratada: Editora Moderna Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo César Neme (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de sistema de ensino para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) matriculados na Rede Municipal de Ensino de Lorena, com fornecimento de materiais didáticos pedagógicos, curso de formação continuada de professores/gestores com material didático para os participantes,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



avaliação institucional, assessoria pedagógica especializada (palestras, oficinas e encontros) e disponibilização de Portal de Educação pela internet.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 01-06-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-08-18.

Advogado(s): Márcio Cammarosano (OAB/SP nº 24.170), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB/SP nº 201.218) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000278/014/11 e TC-010052/023/11.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

49 TC-033678/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Guarupass – Associação das Concessionárias de Transporte Urbano de Passageiros de Guarulhos e Região.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor K. Almeida Santos (Secretário de Administração e Modernização).

Objeto: Fornecimento de vale-transporte municipal e intermunicipal em forma de crédito eletrônico aos servidores da municipalidade.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-09-11. Valor – R\$66.606.000,00. Termo de Apostilamento celebrado em 02-01-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho publicada(s) no D.O.E. de 08-12-12, 12-06-15 e 11-08-18.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. COM MULTA.

50 TC-019783/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Fersim do Brasil Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Moacir de Souza (Secretário Municipal de Educação).

Objeto: Contratação de empresa especializada para recebimento, manuseio, armazenamento e logística de distribuição dos bens nas escolas que compõem a Rede Municipal de Educação de Guarulhos.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 17-05-13, 11-09-13 e 13-05-14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Apostilamento. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 01-09-18.

Advogado(s): Maristela Brandão Vilela (OAB/SP nº 249.304), Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

51 TC-000796/010/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira.

Contratada: Ideal Rupolo Móveis Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Montesano Neto (Secretário Municipal da Educação).

Objeto: Registro de preços para aquisição de móveis para as unidades escolares.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 26-01-12. Valor de R\$6.573.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 30-10-12 e 21-10-15.

Advogado(s): Helenita de Barros Barbosa (OAB/SP nº 140.867), Flavia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

52 TC-000506/010/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira.

Contratada: Sudeste Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Antonio Montesano Neto (Secretário Municipal da Educação).

Objeto: Registro de preços para aquisição de móveis para as unidades escolares.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 26-01-12. Valor de R\$151.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 21-10-15.

Advogado(s): Flavia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

53 TC-000507/010/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira.

Contratada: Fenix Mad´Aco Industrias de Moveis de Madeira e Aço Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Antonio Montesano Neto (Secretário Municipal da Educação).

Objeto: Registro de preços para aquisição de móveis para as unidades escolares.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 26-01-12. Valor de R\$52.400,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 21-10-15.

Advogado(s): Flavia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

54 TC-035945/026/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jujutiba.

Entidade Beneficiária: Instituto Social Saúde e Vida.

Responsável(is): Maria Aparecida Maschio Pires (Prefeita) e Valéria Conceição Aguiar de Araújo Ruck (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, em 15-02-14, 17-07-15 e 26-07-18.

Exercício: 2010.

Valor: R\$2.324.000,00.

Advogado(s): Ana Claudia Silva Dias (OAB/SP nº 321.804), Adriana Sagiani Cavarzere (OAB/SP nº 131.103), Priscilla da Silva (OAB/SP nº 268.824), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-021846/026/15 e TC-021849/026/15.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES. COM DEVOLUÇÃO DE VALORES.

55 TC-016171/026/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Anahy



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Navarro Trovão, APM da E.M. Antonio Peres Ferreira, APM da E.M. Ary Cabral, APM da E.M. Carlos Roberto Dias, APM da E.M. Cidade da Criança, APM da E.M. Domingos Soares de Oliveira, APM da E.M. Julliana Arias Rodrigues de Oliveira, APM da E.M. Roberto Shoji, APM da E.M. Wilson Guedes, APM da E.M. Dra. Ana Maria Babette Bajer Fernandes, APM da E.M. Estina Campi Baptista, APM da E.M. Governador Franco Oitenta, APM da E.M. Idalina da Conceição Pereira, APM da E.M. Idilio Perticaratti, APM da E.M. Joaquim Augusto Ferreira Mourão, APM da E.M. José Julio Martins Baptista, APM da E.M. José Padin Mota APM da E.M. Lins Clube Ocian, APM da E.M. Luiza Barba Ranciaro, APM da E.M. Maestro Luis Arruda Paes, APM da E.M. Manoel Nascimento Junior, APM da E.M. Maria Clotilde Lopes C Rigo, APM da E.M. Maria dos Remédios Carmona Milan, APM da E.M. Mario Possani, APM da E.M. Natale de Lucca, APM da E.M. Nicolau Paal, APM da E.M. Ophelia Caccetaria dos Reis, APM da E.M. Oswaldo Justo, APM da E.M. Paulo de Souza Sandoval, APM da E.M. Paulo Shigueo Yamauti, APM da E.M. Prof^a Elza Oliveira Carvalho, APM da E.M. Prof^o Isabel Figueroa Brefere, APM da E.M. Prof^a Maria Nilza da Silva Romão, APM da E.M. Ronaldo Sergio Alves Lameira Ramos, APM da E.M. São Francisco de Assis, APM da E.M. Sergio Vieira de Melo, APM da E.M. Thereza Magri, APM da E.M. Vila Mirim, APM da E.M. Antonio Rubens Costa de Lara, APM da E.M. Dezenove de Janeiro, APM da E.M. Dorivaldo Francisco Loria, APM da E.M. Eduardo Gonsalves do Barreiro, APM da E.M. Estado do Amazonas, APM da E.M. Governador Mario Covas, APM da E.M. Hilda de Carvalho, APM da E.M. João Batista Resine Alves, APM da E.M. José Grego Paineira, APM da E.M. José Ribeiro dos Santos Cunha, APM da E.M. Layde Rodrigues Loria, APM da E.M. Leopoldo Estácio Vanderlinde, APM da E.M. Newton de Almeida Castro, APM da E.M. Pablo Trevisan Perutich, APM da E.M. Prof^a Esmeralda dos Santos Novaes, APM da E.M. Republica de Portugal, APM da E.M. Roberto Mario Santini, APM da E.M. Sebastião Tavares de Oliveira, APM da E.M. Sergio Dias de Freitas, APM da E.M. Vila Tupiry, Associação Casa da Esperança, Associação Comunitária de Equoterapia da Baixada Santista e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Praia Grande. Responsável(is): Lamartine Lélío Busnardo, Leste Batista da Silva, Antonio Pio Neto, Isabel Andrade de Oliveira, Douglas Nascimento Gonçalves, Luciana Almeida do Nascimento, Edina Maria Dantas de Oliveira, Ana Mariano Ferreira Pina, Vania Siqueira Soares, Hérica Moraes Maro de Carvalho, Vera Lucia Cesário, Regiane dos Santos, Roberta Fabiana de Souza Moraes, Evandro Fabrício Borges Condé, Eliane Leite, Katuscia Muniz da Cunha, Ana Francisca Faria de Oliveira, Lucimara Souza Reis, Luciano Calixto Gil, Vanderleia Aparecida da Mota, Davi de Andrade Cantino, Carla Priscila Alves Soares, Joaquina Costa Cavalcante da Silva, Marina Carrara Silva, Maria Zilda Sant'anna de Almeida, Michele Oliveira Santos Pereira, Joselice de Andrade Pítton Ribeiro, Cristina Alexandra Pinheiro, Jardel Carlos Rocha, Rosana Zani Helaehil, Fabiano Gouveia Sestaro, Luana Silva Santos, José Francisco Chabunas, Maria das Graças Souza de Almeida, Océlia Maria Bandeira Martins, Solange Alves Carneiro de Souza, Andrea Urbano da Silva, Valdemir Souza Matos, Claudia Roberta Cabral dos Santos, Donice Maria da Silva, Alexandre Francisco da Silva, Angra Dias de Oliveira, Katia Cilene da Costa e Silva, Tatiana Souza Reis, Cintia Elaine de Oliveira Pires, Emileni Correia da Silva, Sandra Regina Pereira Lima, Dagmar Nardes de Aguiar, Rosangela Gardelli,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Arnaldo Souza da Silva, Marisa Barros Barbosa, Sandra Aparecida Vieira de Freitas, Helaine Ramos Ruiz, Severina da Silva Gonçalo, Alexandra da Silva Alves Gonçalves, Juliana Cristina Pereira dos Santos, Maria Aparecida Silva Cesar, Ana Paula de Andrade dos Santos, Luisa Valcirene Lopes Leal, Regina Lucia da Silva (Presidentes), Antônio Paulo de Amorim Ferreira de Moraes (Vice-Presidente), Sandra Regina Lima Galvão (Secretária de Educação), Nanci Solano Tavares de Almeida (Secretaria de Promoção Social) e Francisco Jaimez Gago (Secretário da Saúde Pública).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 30-08-14 e 20-12-16.

Exercício: 2012.

Valor(es): R\$1.314.604,40.

Advogado(s): Flavia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES. COM RECOMENDAÇÕES.

56 TC-010561/989/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Primeiras Letras.

Responsável(is): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito) e Leandro José Giovanni Boaretto (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2014. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 03-02-16.

Valor(es): R\$1.176.000,00.

Advogado(s): Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Patrícia Machado (OAB/SP nº 189.880), Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953), Thulio Caminhoto Nassa (OAB/SP nº 173.260), Thais Cristina Guimarães Caldeira (OAB/SP nº 338.068) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RECURSO ORDINÁRIO

57 TC-001126/026/10

Recorrente(s): Nahscir Mazzoni Negrão – Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré - AVAREPREV.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Assunto: Balanço geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré - AVAREPREV, relativo ao exercício de 2010.

Responsável(is): Nahscir Mazzoni Negrão (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-06-14, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c” c.c. artigo 36, caput, ambos da Lei Complementar nº 709/93, determinando ao responsável a devolução ao erário da quantia impugnada, com os devidos acréscimos legais, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 350 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada lei.

Advogado(s): Hécio Luciano Barboza (OAB/SP nº 305.103).

Acompanha(m): TC-001126/126/10 e Expediente: TC-032231/026/15.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

58 TC-001389/007/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Jacareí.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura de Jacareí à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí no valor de R\$11.315.000,00, exercício de 2011.

Responsável(is): Hamilton Ribeiro Mota e Sildete Sartori.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-09-14, que julgou irregulares as prestações de contas, conforme artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, Hamilton Ribeiro Mota, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada lei.

Advogado(s): Ana Carolina de Loureiro Veneziani (OAB/SP nº 217.103) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

59 TC-000927/026/13

Recorrente(s): Julio Pereira Vilela e Vinicius Moreno Macri – Liquidantes.

Assunto: Balanço geral da Empresa de Urbanização de Guarujá S/A - EMURG, relativas ao exercício de 2013.

Responsável(is): Julio Pereira Vilela e Vinicius Moreno Macri (Liquidantes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-08-17, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “c”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Vinicius Moreno Macri (OAB/SP nº 137.389) e Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722).

Acompanha(m): TC-000927/126/13.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELATORA-SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO AUDITORA SILVIA MONTEIRO

REPRESENTAÇÃO

60 TC-014455/989/17

Representante(s): Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em São Paulo – Gustavo Pachioni Martins – Delegado de Polícia Federal.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Conchas.

Responsável(is): Odirlei Reis (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades na aplicação dos recursos oriundos de convênios e outras modalidades relacionadas à educação e/ou saúde, mediante a verificação dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos formalizados em decorrência dos pregões presenciais nº 19/2014 (prestação de serviços médicos em plantão de hospital municipal), nº 18/2018 (locação de veículos) e nº 22/2015 (prestação de serviços laboratoriais aos usuários do SUS), realizados pela Prefeitura Municipal de Conchas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-17.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB/SP nº 198.868), Tereza Ferreira Alves (OAB/SP nº 332.333), Edmundo Bellotto Filho (OAB/SP nº 409.043) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

61 TC-016912/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Conchas.

Contratada: Analysis Laboratório de Análises Clínicas Ltda. ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Odirlei Reis (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de exames laboratoriais para atendimento aos usuários SUS (Sistema Único de Saúde), da Rede de Atenção Básica e Hospital Municipal de Conchas, conforme Tabela SUS, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 10-12-15. Valor – R\$183.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-17.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, O PREGÃO N.18/2015 E SEU CONTRATO. IRREGULAR OS DEMAIS ATOS.

62 TC-016914/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Conchas.

Contratada: Roseno Parise & Parise Ltda. ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Odirlei Reis (Prefeito).

Objeto: Locação de veículos (básico tipo passeio; utilitário tipo van) para transporte de passageiros.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 19-08-15. Valor – R\$536.400,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 28-11-17 e 01-12-17.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, O PREGÃO N.18/2015 E SEU CONTRATO. IRREGULAR OS DEMAIS ATOS.

63 TC-016915/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Conchas.

Contratada: Organização Social Plural.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Odirlei Reis (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados em plantões presenciais e serviços de enfermagem para atuação no Hospital Municipal de Conchas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 15-07-14. Valor – R\$2.369.999,75. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-17.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB/SP nº 198.868), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, O PREGÃO N.18/2015 E SEU CONTRATO. IRREGULAR OS DEMAIS ATOS.

64 TC-016967/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Conchas.

Contratada: Viação Calvipe Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Odirlei Reis (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Objeto: Locação de veículos (micro-ônibus e ônibus) para transporte de passageiros.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (TC-016914/989/17). Contrato celebrado em 19-08-15. Valor – R\$100.850,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-17.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Edmundo Bellotto Filho (OAB/SP nº 409.043) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, O PREGÃO N.18/2015 E SEU CONTRATO. IRREGULAR OS DEMAIS ATOS.

65 TC-017111/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Conchas.

Contratada: Analysis Laboratório de Análises Clínicas Ltda. ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Odirlei Reis (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de exames laboratoriais para atendimento aos usuários SUS (Sistema Único de Saúde), da Rede de Atenção Básica e Hospital Municipal de Conchas, conforme Tabela SUS, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 09-12-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-17.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, O PREGÃO N.18/2015 E SEU CONTRATO. IRREGULAR OS DEMAIS ATOS.

66 TC-017114/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Conchas.

Contratada: Roseno Parise & Parise Ltda. ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Odirlei Reis (Prefeito).

Objeto: Locação de veículos (básico tipo passeio; utilitário tipo van) para transporte de passageiros.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 18-08-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 28-11-17 e 01-12-17.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, O PREGÃO N.18/2015 E SEU CONTRATO. IRREGULAR OS DEMAIS ATOS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



67 TC-017115/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Conchas.

Contratada: Roseno Parise & Parise Ltda. ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Odirlei Reis (Prefeito).

Objeto: Locação de veículos (básico tipo passeio; utilitário tipo van) para transporte de passageiros.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 07-06-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 28-11-17 e 01-12-17.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, O PREGÃO N.18/2015 E SEU CONTRATO. IRREGULAR OS DEMAIS ATOS.

68 TC-017116/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Conchas.

Contratada: Organização Social Plural.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Odirlei Reis (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados em plantões presenciais e serviços de enfermagem para atuação no Hospital Municipal de Conchas.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 01-08-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-17.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB/SP nº 198.868), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, O PREGÃO N.18/2015 E SEU CONTRATO. IRREGULAR OS DEMAIS ATOS.

69 TC-017117/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Conchas.

Contratada: Viação Calvipe Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Odirlei Reis (Prefeito).

Objeto: Locação de veículos (micro-ônibus e ônibus) para transporte de passageiros.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 18-07-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-17.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Edmundo Bellotto Filho (OAB/SP nº 409.043) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, O PREGÃO N.18/2015 E SEU CONTRATO. IRREGULAR OS DEMAIS ATOS.

70 TC-017118/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Conchas.

Contratada: Organização Social Plural.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Odirlei Reis (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados em plantões presenciais e serviços de enfermagem para atuação no Hospital Municipal de Conchas.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 13-07-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-17.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB/SP nº 198.868), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, O PREGÃO N.18/2015 E SEU CONTRATO. IRREGULAR OS DEMAIS ATOS.

71 TC-017119/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Conchas.

Contratada: Viação Calvipe Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Odirlei Reis (Prefeito).

Objeto: Locação de veículos (micro-ônibus e ônibus) para transporte de passageiros.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 18-08-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-17.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Edmundo Bellotto Filho (OAB/SP nº 409.043) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, O PREGÃO N.18/2015 E SEU CONTRATO. IRREGULAR OS DEMAIS ATOS.

72 TC-017120/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Conchas.

Contratada: Organização Social Plural.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Odirlei Reis (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados em plantões presenciais e serviços de enfermagem para atuação no Hospital Municipal de Conchas.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 14-07-17. Justificativas apresentadas em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-17.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB/SP nº 198.868), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, O PREGÃO N.18/2015 E SEU CONTRATO. IRREGULAR OS DEMAIS ATOS.

73 TC-017121/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Conchas.

Contratada: Roseno Parise & Parise Ltda. ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Odirlei Reis (Prefeito).

Objeto: Locação de veículos (básico tipo passeio; utilitário tipo van) para transporte de passageiros.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 18-08-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 28-11-17 e 01-12-17.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, O PREGÃO N.18/2015 E SEU CONTRATO. IRREGULAR OS DEMAIS ATOS.

74 TC-017122/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Conchas.

Contratada: Organização Social Plural.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Odirlei Reis (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados em plantões presenciais e serviços de enfermagem para atuação no Hospital Municipal de Conchas.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 13-07-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-17.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB/SP nº 198.868), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, O PREGÃO N.18/2015 E SEU CONTRATO. IRREGULAR OS DEMAIS ATOS.

75 TC-000128/003/11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: FCBA Construtora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nuncio Lobo Costa (Secretário Municipal de Administração), Rita de Cássia Trasferetti (Secretária Municipal de Educação) e Sandro de Almeida Lopes Coral (Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia).

Objeto: Execução de obras para construção de EMEB – Escola Municipal de Ensino Básico, sito à Rua Jabaquara – Área Institucional II - Bairro Jardim Paulista II – Indaiatuba/SP, com área a construir de 2.187,45 m².

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 11-08-11, 18-11-11 e 14-02-12.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 28-05-13 e 29-05-14.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Eric Bertolotti (OAB/SP nº 321.044), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Acompanha(m): TC-001020/009/10.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR 1º ADITIVO IRREGULAR DEMAIS ADITIVOS

76 TC-000686/001/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Contratada: Monte Azul Engenharia Ambiental Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aparecido Sérico da Silva (Prefeito), Sandro Inácio Botelho Cubas (Secretários Municipais de Obras e Serviços Públicos) e Eduardo Ferreira Mendes (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Contratação de empresa para capina manual e mecanizada, capinação química, limpeza de sarjeta e limpeza mecanizada de boca de lobo.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 19-07-13, 18-07-14, 20-07-15, 25-11-15 e 20-07-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 17-11-16.

Advogado(s): Jorge Luiz Morales (OAB/SP nº 225.463).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

77 TC-001668/003/09

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste – DAE.

Contratada: Bop Construtora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Augusto Giovanetti (Diretor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Superintendente).

Objeto: Construção de Estação de Tratamento de Esgoto do Barroirão, com vazão nominal média de 135 l/s (para 60.000 habitantes), incluindo elétrica, material, mão de obra e equipamentos.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 13-08-09. Termo de Rescisão celebrado em 18-02-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 23-11-13.

Advogado(s): Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566) e Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior, Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR 1º ADITIVO IRREGULAR TERMO DE RESCISÃO. COM MULTA.

78 TC-002178/009/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: A Virtual SP Empresarial Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Mário José Pustiglione Junior (Secretário da Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: Vitor Lippi (Prefeito).

Objeto: Aquisição de brinquedos de playground para unidades de educação infantil.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Nota de Empenho emitida em 17-11-11.

Valor – R\$2.931.401,38. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 21-02-13.

Advogado(s): João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Júlia Galvão Andersson (OAB/SP nº 60.528), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº 114.360), Cristiane Piedemonte (OAB/SP nº 301.263) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-10-18.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

79 TC-008428/989/18

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Valparaíso.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Valparaíso.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is): Marcos Yukio Higuchi (Prefeito) e Paulo de Oliveira Cruz (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Valdenir Antonio Polizeli e Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 04-04-18 e 07-09-18.
Exercício: 2016.
Valor: R\$1.930.000,00
Advogado(s): Elisandra Cornacini Sallesse (OAB/SP nº 141.191), Agostinho Barbosa Neto (OAB/SP nº 304.397) e Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).
Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.
Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

80 TC-000176/026/18

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Barueri.
Organização Social: Instituto Edusa – Educação e Saúde.
Responsável(is): Gilberto Macedo Gil Arantes (Prefeito), Luciano José Barreiros (Secretário de Suprimentos), Giane Cristina de Souza (Secretária da Mulher) e Winston Eduardo Veiga de Oliveira (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 20-04-18.
Exercício: 2015.
Valor(es): R\$8.457.504,24.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Rafael Lopes Pinto da Silva (OAB/SP nº 317.462), Priscilla Martins Ferreira (OAB/SP nº 158.588), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629) e outros.
Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.
Resultado: IRREGULARES. COM DEVOLUÇÃO DE VALORES.

81 TC-000177/026/18

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Barueri.
Organização Social: Instituto Edusa – Educação e Saúde.
Responsável(is): Gilberto Macedo Gil Arantes (Prefeito), Luciano José Barreiros (Secretário de Suprimentos), Winston Eduardo Veiga de Oliveira, Paulo Cesar Siluinias e Flávio Pereira dos Santos (Presidentes).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 20-04-18.
Exercício: 2016.
Valor(es): R\$9.002.830,45.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Rafael Lopes Pinto da Silva (OAB/SP nº 317.462), Priscilla Martins Ferreira (OAB/SP nº 158.588), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES. COM DEVOLUÇÃO DE VALORES.

82 TC-001201/013/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Hospital Psiquiátrico Espírita “Cairbar Schutel”.

Responsável(is): Adriano Marçal da Silva (Prefeito) e Nelson Fernandes Junior (Presidente).

Assunto: Prestação de contas - repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 12-07-18.

Exercício: 2013.

Valor: R\$783.226,57.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

83 TC-006008/989/16

Câmara Municipal: Buritizal.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Rafael de Sousa Caliman.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

84 TC-006020/989/16

Câmara Municipal: Estrela d’Oeste.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Pedro Caluz da Silva.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

85 TC-001037/026/15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Câmara Municipal: Mauá.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Francisco Marcelo de Oliveira.

Advogado(s): Silvio Benedito Cardoso (OAB/SP nº 192.661), Elaine Rodrigues de Macedo (OAB/SP nº 239.328), Rene Reis Marques (OAB/SP nº 318.799), Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099) e Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932).

Acompanha(m): TC-001037/126/15 e Expediente(s): TC-007369/026/16.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 06-03-18.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 06-03-18.

Resultado: IRREGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

86 TC-006446/989/16

Prefeitura Municipal: Mirante do Paranapanema.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Átila Ramiro Menezes Dourado.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Rodas Aranha (OAB/SP nº 326.807) e Guilherme Lélis Picinini (OAB/SP nº 381.579).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

87 TC-006522/989/16

Prefeitura Municipal: Reginópolis.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Carolina Araújo de Sousa Veríssimo.

Período(s): (24-01-17 a 31-12-17).

Substituto(s) Legal(is): Presidente da Câmara – Ronaldo da Silva Corrêa.

Período(s): (01-01-17 a 23-01-17).

Advogado(s): Eduardo Luiz Penariol (OAB/SP nº 224.886) e Cláudio José Oliveira de Mori (OAB/SP nº 197.040).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

88 TC-022759/989/18 (ref. TC-000804/989/17 e TC-016561/989/17)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Registro – Gilson Wagner Fantin – Prefeito.

Assunto: Convenio entre a Prefeitura Municipal de Registro e APAMIR – Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Registro, objetivando a manutenção e execução em apoio de forma a complementar, as práticas inerentes a Atenção Básica de Saúde, no que tange ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Programa Saúde Bucal (PSB) no Município de Registro.

Responsável(is): Gilson Wagner Fantin (Prefeito), Josefa Maria Rangel da Cruz (Secretária Municipal de Saúde) e José Antonio Jeremias Junior (Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares os 1º e 2º termos aditivos, bem como ilegais as respectivas despesas, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 30-10-18.

Advogado(s): Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB/SP nº 317.672), Amelia Augusta Simi Calazans Godke (OAB/SP nº 179.053), Jorge da Costa Moreira Neto (OAB/SP nº 200.215), Joaquim Fonseca (OAB/SP nº 314.215).

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS.

89 TC-023862/989/18 (ref. TC-006892/989/15)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e a empresa Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda., objetivando a execução de túnel “liner” no trecho final da canalização do córrego Poá próximo a Rua João Santucci - Vila Santa Luzia. Responsável(is): Takashi Suguino (Secretário Municipal de Administração à época). Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular a execução contratual e ilegais os atos determinativos das despesas. Acórdão publicado no D.O.E. de 14-11-18.

Advogado(s): Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

90 TC-023865/989/18 (ref. TC-016348/989/16)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e a empresa Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda., objetivando a execução de túnel “liner” no trecho final da canalização do córrego Poá próximo a Rua João Santucci - Vila Santa Luzia. Responsável(is): Takashi Suguino (Secretário Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



de Administração à época) e Rogerio Balzano (Secretário Municipal de Obras à época).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular o termo aditivo e ilegais os atos determinativos das despesas.
Acórdão publicado no D.O.E. de 14-11-18.

Advogado(s): Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

91 TC-023866/989/18 (ref. TC-016349/989/16)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e a empresa Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda., objetivando a execução de túnel “liner” no trecho final da canalização do córrego Poá próximo a Rua João Santucci - Vila Santa Luzia. Responsável(is): Takashi Suguino (Secretário Municipal de Administração à época) e Rogerio Balzano (Secretário Municipal de Obras à época).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular o termo aditivo e ilegais os atos determinativos das despesas.
Acórdão publicado no D.O.E. de 14-11-18.

Advogado(s): Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

92 TC-023867/989/18 (ref. TC-016350/989/16)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e a empresa Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda., objetivando a execução de túnel “liner” no trecho final da canalização do córrego Poá próximo a Rua João Santucci - Vila Santa Luzia. Responsável(is): Takashi Suguino (Secretário Municipal de Administração à época) e Rogerio Balzano (Secretário Municipal de Obras à época).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular o termo aditivo e ilegais os atos determinativos das despesas.
Acórdão publicado no D.O.E. de 14-11-18.

Advogado(s): Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

93 TC-023869/989/18 (ref. TC-016352/989/16)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e a empresa Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda., objetivando a execução de túnel “liner” no trecho final da canalização do córrego Poá próximo a Rua João Santucci - Vila Santa Luzia. Responsável(is): Takashi Suguino (Secretário Municipal de Administração à época) e Rogerio Balzano (Secretário Municipal de Obras à época). Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular o termo aditivo e ilegais os atos determinativos das despesas. Acórdão publicado no D.O.E. de 14-11-18.

Advogado(s): Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

94 TC-023872/989/18 (ref. TC-016353/989/16)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e a empresa Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda., objetivando a execução de túnel “liner” no trecho final da canalização do córrego Poá próximo a Rua João Santucci - Vila Santa Luzia. Responsável(is): Takashi Suguino (Secretário Municipal de Administração à época) e Rogerio Balzano (Secretário Municipal de Obras à época). Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular o termo aditivo e ilegais os atos determinativos das despesas. Acórdão publicado no D.O.E. de 14-11-18.

Advogado(s): Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

95 TC-023874/989/18 (ref. TC-000833/989/17)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e a empresa Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda., objetivando a execução de túnel “liner” no trecho final da canalização do córrego Poá próximo a Rua João Santucci - Vila Santa Luzia. Responsável(is): Takashi Suguino (Secretário Municipal de Administração à época) e Rogerio Balzano (Secretário Municipal de Obras à época). Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular o termo aditivo e ilegais os atos determinativos das despesas. Acórdão publicado no D.O.E. de 14-11-18.

Advogado(s): Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

96 TC-023918/989/18 (ref. TC-006892/989/15)

Embargante(s): Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e a empresa Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda., objetivando a execução de túnel “liner” no trecho final da canalização do córrego Poá próximo a Rua João Santucci - Vila Santa Luzia. Responsável(is): Takashi Suguino (Secretário Municipal de Administração à época). Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular a execução contratual e ilegais os atos determinativos das despesas. Acórdão publicado no D.O.E. de 14-11-18.

Advogado(s): Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

97 TC-002858/009/14

Embargante(s): CSO Ambiental de Salto SPE S/A.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Salto e a empresa CSO Ambiental de Salto SPE S/A, objetivando a concessão, por meio de parceria público privada, dos serviços públicos de limpeza urbana, de manejo, tratamento, destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos, de resíduos de serviços de saúde e de resíduos da construção civil no município, na modalidade concessão administrativa, no valor de R\$115.456.845,00.

Responsável(is): Juvenil Cirelli (Prefeito à época) e João de Conti Neto (Secretário Municipal de Meio Ambiente à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 29-08-18.

Advogado(s): Eduardo Augusto de Oliveira Ramires (OAB/SP nº 69.219), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Resultado: CONHECIDOS. PARCIALMENTE ACOLHIDOS.

RECURSO ORDINÁRIO

98 TC-016706/989/17 (ref. TC-005597/989/17)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Bady Bassitt – Presidente da Câmara - Rafael Damásio.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Câmara Municipal de Bady Bassitt, no exercício de 2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is): Adalmur Imada (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-09-17, que julgou ilegal o ato de admissão, negando-lhe registro.

Advogado(s): Osmar Floriano (OAB/SP nº 84.964) e Sílvio Eduardo Macedo Martins (OAB/SP nº 204.726).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

99 TC-000022/016/15

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itararé.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Itararé à Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo, no valor de R\$558.624,88, exercício de 2013.

Responsável(is): Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi (Prefeita à época) e Tatitane de Donno (Dirigente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-11-17, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, c.c. com o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa a responsável, Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Roberta Sissie Machado Cavalcante (OAB/SP nº 327.144) e Nelson José Brandão Junior (OAB/SP nº 185.949).

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

100 TC-010191/989/17 (ref. TC-014781/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Diadema.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Diadema e Superauto Comércio de Veículos Ltda., objetivando a aquisição de veículos automotores, no valor de R\$404.315,10.

Responsável(is): Francisco José Rocha (Secretário de Finanças) e José Carlos Gonçalves (Secretário de Transportes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-05-17, que julgou irregulares o pregão eletrônico e a nota de empenho, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372).

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

101 TC-014212/989/18 (ref. TC-008482/989/15)

Recorrente(s): Ana Claudia Curiati Vilem.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itaí e Ana Claudia Curiati Vilem,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



objetivando a contratação de profissional com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil para prestação de serviços advocatícios e de assessoria tributária, atuando na normatização do setor de tributos no que se refere a confecção de procedimentos de lançamentos, isenções, anistia, controle e fiscalização dos tributos e das ações de execução fiscal, procedimentos administrativos de cobrança e aplicação de penalidades tributárias, acompanhamento da fase administrativa e judicial das execuções fiscais, elaboração de pareceres, minutas, projetos de lei, decretos, referentes a tributação e arrecadação, no valor de R\$38.850,00.

Responsável(is): Luiz Antônio Paschoal, Célia Regina Bueno Sakamoto Akira e Davi Tristão Moço (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-06-18, que julgou irregulares o convite, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Advogado(s): José Antonio Gomes Ignacio Junior (OAB/SP nº 119.663), Tiago Rodrigues (OAB/SP nº 322.916) e Pamela Sabrina Ferreira (OAB/SP nº 319.357).

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

102 TC-020152/989/18 (ref. TC-011279/989/17)

Recorrente: Hamilton Luis Foz - Prefeito do Município de Promissão à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Promissão para tratar da matéria referente ao pagamento de gratificações, no exercício de 2014.

Responsável(is): Hamilton Luis Foz (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-09-18, que julgou irregulares as gratificações, determinando o acionamento do inciso XV do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095), Adriano Cazzoli (OAB/SP nº 178.542), Daniel Massahiro Yoshida (OAB/SP nº 278.063), Dario Simões Lazaro (OAB/SP nº 22.339), Celso Ricardo Franco (OAB/SP nº 317.731) e Fabiano Moreno Bicudo (OAB/SP nº 110.321).

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

103 TC-024305/026/07

Recorrente(s): Rubens Furlan – Prefeito do Município de Barueri.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barueri e Lopes Kalil Engenharia e Comércio Ltda., objetivando a reforma e pintura geral, revisão das instalações elétricas, hidráulicas e esgoto, recuperação dos passeios e manutenção da cobertura da EMF Professor Aristides da Costa e Silva, Jardim Belval.

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito), Tatu Okamoto (Secretário de Negócios Jurídicos à época) e José Tadeu dos Santos (Secretário de Projetos e Construções à época).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-11-17, que julgou irregular o termo de aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

104 TC-009417/989/17 (ref. TC-010538/989/15)

Recorrente(s): Luciano César Scalon – Prefeito do Município de Nipoã á época.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Nipoã, no exercício de 2014.

Responsável(is): Luciano César Scalon (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-05-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Daniel Cabrera Barca (OAB/SP nº 240.339).

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

SDG-1, 5 de fevereiro de 2019

Alexandre Teixeira Carsola
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL SUBSTITUTO